



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 035/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 04 de março de 21
Presidente

Miguel Pereira, 02 de março de 2021.

Mensagem nº 028/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigir a essa Colenda Casa de Leis através de V. Exa, para apresentar o Projeto de Lei Complementar que **Dispõe sobre a criação do Grupamento de Posturas da Guarda Municipal de Miguel Pereira e dá outras providências.**

Justificativa

A presente propositura tem como fito a Criação do Grupamento de Posturas da Guarda Municipal de Miguel Pereira.

Tal iniciativa se deve a necessidade premente de se constituir efetivo de fiscalização de posturas para trabalho de campo, mantendo-se assim a ordem pública como forma salutar de bom convívio.

Por não haver no regimento interno do Município o cargo de Fiscal de Posturas e como as normas de posturas municipais ainda se encontravam quase que em sua totalidade sendo exercida pelos Fiscais de Fazenda, houve a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, constante no Plano nº TMS0302014, para que os mesmos não mais exercessem a atividade em comento.

O presente projeto, tem como supedâneo legal, o disposto no inciso XII, do art. 5º, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Assim sendo, contamos mais uma vez com a aprovação de V. Exa. e dos demais Edis do Projeto de Lei Complementar em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Em 04 de março de 21
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 02/03/2021
PRESIDENTE

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 02/03/2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 02/03/2021
Zeni de S. Almeida
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº **DE** **DE** **DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO DE POSTURAS DA GUARDA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Grupamento de Posturas da Guarda Municipal de Miguel Pereira.

Parágrafo único – A atuação do Grupamento de Posturas será regida pela Lei Complementar nº 019, de 08 de maio de 1995, o Código de Posturas Municipais.

Art. 2º – Fica criado o Termo de Notificação de Posturas, conforme Anexo I.

Art. 3º - Fica criado o Auto de Infração/Apreensão, conforme Anexo II.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, de de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº. _____

/

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: _____

Bairro: _____

Atividade: _____

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em _____ de _____ de _____, às _____:_____ hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _____ (_____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até _____ (_____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Assinatura/Carimbo: _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO/APREENSÃO

Nº. _____ / _____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: _____

Bairro: _____

Atividade: _____

Data da Notificação: _____

Notificação nº _____ / _____

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação nº _____ / _____ não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:

O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até ____ (____) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: _____

Assinatura/Carimbo: _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a autuação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____